**CURSO DE TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E A REFORMA PREVIDENCIÁRIA: relato de experiência sobre a aproximação do ensino e linguagem da legislação à realidade local**

Ana Luíza Félix Severo (IFPB, Campus Patos)

**E-mail:** analuizafelix@yahoo.com.br

**Área de conhecimento:(Tabela CNPq)**: 7.08.04.00-1 Ensino-Aprendizagem

**Palavras-Chave**: Legislação previdenciária; Ensino-Aprendizagem; Direito

1. **Introdução**

 Historicamente, o trabalho está associado a direitos e deveres, e desde o direito natural (HOBBES, 2012), os direitos e deveres  mudaram de perspectiva a partir do contrato social (ROUSSEAU, 1978). Depois, com as revoluções industriais surgiram as reivindicações por direitos trabalhista e também para que o Estado passasse a ofertar meios de subsistência para os trabalhadores na velhice, bem como o cumprimento legal pelos empregadores para preservar a vida e a saúde do trabalhador.

A Reforma Previdenciária trazida pela Emenda Constitucional 103/2019 (BRASIL 2019) trouxe modificações no texto da lei e trará ainda mais em decisões jurídicas em questões a serem levantadas e discutidas de acordo com a demanda social. Por causa da modificação legal, o período de transição e também de modulação por causa publicação de várias medidas provisórias publicadas no decorrer de 2019-2020, há a necessidade de que discentes do curso de Tecnólogo compreendam essa dinamicidade que é sociojurídica.

O curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho não exige que o conhecimento do profissional seja de Direito Previdenciário, como visto por juristas, mas de Legislação Previdenciária, atendendo-se aos assuntos relacionados à segurança e saúde do trabalho. Por causa dessa especialidade, é raro encontrar um material que trate de legislação, mas não tenha uma linguagem tão técnica, ou seja, aproxime-se de determinado público alvo, neste caso, discentes do curso de tecnólogo em segurança do trabalho.

Bibliograficamente, a ementa do curso traz livros elaborados para e por bacharéis em Direito, mas que pouco refletem a necessidade vital da vivência de um futuro Tecnólogo do Trabalho. Além disso, com a Reforma Previdenciária, os materiais disponibilizados na Biblioteca física ou digital do IFPB ficaram obsoletos. Isso se deve às mudanças que o Direito faz em contrapartida às exigências administrativas para aquisição de materiais novos.

Por causa disso, propô-se realizar a pesquisa científica a partir dos discentes do curso, com a visão, linguagem e realiadade deles, a pesquisarem sobre Legislação previdência, a EC 103/2019, e passar a elaborar textos que pudessem ser a compilados para compor um material de acesso atualizado e próprio ao curso. Durante a pesquisas, muitas mudanças ocorrem devido à pandemia COVID-19, o que demonstra a capacidade e também obrigação de o Direito se adaptar à sociedade.

O objetivo geral da pesquisa de fluxo contínuo realizada no Instituto Federal da Paraíba, no Campus Patos durante os meses de novembro/2020 a julho/2021 foi de contextualizar as mudanças legislativas da Emenda Constitucional 103/2019 com enfoque no curso de Tecnólogo de Segurança do Trabalho a partir da elaboração de textos pelos discentes extensionistas do curso.

1. **Metodologia**

 O método aplicado foi o hermenêutico (NADER, 2002). A técnica empregada foi a interpretativa, a qual possibilita aplicar em documentos e leis para alcançar as mudanças legislativas e pensar, refletir e escrever a partir da perspectiva do curso de Tecnólogo de Segurança do Trabalho (NADER, 2002; BARBOSA, 2009). O método e a técnica são comuns em pesquisas voltadas para interpretação legislativa, mas aqui o que importa é interpretar a legislação a partir do cenário de futuros tecnólogos.

O tipo da pesquisa foi a bibliográfica em sites de notícias e científicos, blogs, cartilhas, vídeos, jurisprudências e decisões, tendo-se em vista que todos os discentes não disponibilizam de material físico e tampouco de recursos financeiros para adquirir livros atualizados.

Nesse sentido, para que todo o compilado dos discentes juntamente com os escritos, todo o processo foi orientado pela coordenadora da pesquisa, posteriormente, passou-se por um técnico especialista da área para garantir que os textos estivessem de acordo com a recente legislação. Na primeira etapa, foi realizada a pesquisa bibliográfica para que os discentes pudessem iniciar a escrita; na segunda fase, todos os textos passaram pela avaliação da coordenadora. A fase seguinte foi a de ajuste e montagem dos textos de forma sequencial aproximando os textos por tema de discussão. A penúltima fase consistiu na revisão técnica e, a última, os ajustes finais de acordo com o especialista em Direito Previdenciário.

Destaca-se que foram excluídas as mudanças em decorrência da pandemia COVID-19 por não haver pacificidade nas decisões judiciais. E que foram incluídas as mudanças que entraram em vigor em 2021, mesmo que a pesquisa bibliográfica tenha sido realizada no ano de 2020.

1. **Resultados e Discussão**

Durante a pesquisa, todos os temas propostos para pesquisa foram alcançados pelos discentes, ou seja, realizaram a pesquisa, leitura e escrita do material usando o método hermenêutico e interpretativo, não para aplicar a norma, mas para compreendê-la a fim de tornar a pesquisa concreta partindo da premissa de que todas as pessoas são capazes de gerar conteúdo formal com a linguagem local, neste caso, do curso de segurança do trabalho. Todos os discentes apresentaram alguma dificuldade em encontrar a bibliografia porque faziam a pesquisa de forma limitada, o que é compreensível por não ser da área, ou por não entender que os assuntos se correlacionam. Alguns escritos ficaram parecidos porque há bastante cruzamento de conteúdo de legislação previdenciária aplicada ao curso de segurança do trabalho, o que foi ajustado a partir da revisão técnica. O contato com o especialista da área proporcionou aos discentes aprofundar a pesquisa em determinados temas e uma visão mais técnica sem o juridiquês.

As ciências precisam estar aliadas à realidade, independentemente onde ela estiver didaticamente enquadrada, separada, sejam em sociais, humanas, biológicas ou tecnológicas e tradicionais, pois uma não se faz possível sem a outra, e nenhuma se faz sem a participação da sociedade para alcançar o desenvolvimento a partir da reforma epistemológica (MORIN, 2010).

Mas isso não significa que as ciências não possuam especialidades, pelo contrário, não apenas as ciências, mas também elementos que a formam. Por causa disso, é preciso alinhar as ciências para a especialidade dos grupos, isto é, aos locais (MORIN, 2010).

Nesse sentido, é possível fazer analogia aos cursos. Por que Direito, Física, Química, entre outras ciências possuem cursos voltados para formar e informar pessoas da área e isto não se aplica ao curso de Segurança do Trabalho? Para isso, basta fazer uma busca simples no Google usando termos chaves Direito e Segurança e Medicina do Trabalho para perceber a escassez de material voltado para a realidade desses futuros profissionais, tendo, muitas vezes, que aprender o juridiquês de livros dogmáticos e de ensino tradicional do Direito (FERRAZ JR, 2006; SÁ, 2006). No caso do curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho que faz uso de vários elementos das ciências como física, química, legislação, ergonomia, entre outros; é preciso adequar para a realidade especial do curso.

Então, por ser o curso de Tecnólogo de Segurança do Trabalho de multiciências, é preciso trazê-las para a realidade socioambiental para a qual encontrarão os futuros profissionais. O socioambientalismo se entende na perspectiva de que o meio ambiente está atrelado também ao do trabalho, enquanto que o social configura a sociedade (AMADO, 2014).

A disciplina de Legislação Previdenciária é obrigatória na ementa do curso para Tecnólogo de Segurança do Trabalho no Instituto Federal da Paraíba (IFPB, 2020). Por sua vez, entre estudar legislação previdenciária e Direito Previdenciário há diferença, visto que a este se dedicam os juristas para verticalizar a criação de normas, horinzontalizar a interpretação e aplicação delas para acompanhar a dinamicidade social (FALCÃO, ARGUELHES, 2006; SÁ, 2006). Enquanto que a legislação previdenciária se aplica ao recorte do curso, isto é, aos temas relevantes para a saúde e segurança do trabalho, sem gerar interpretação para aplicação da norma no meio jurídico.

1. **Considerações Finais**

Todos os discentes compreenderam que para ler e escrever sobre legislação, não há necessidade de juridiquês ou um vocabulário muito técnico, visto que é possível elaborar um material voltado para determinadas realidades a partir de um único tema, basta somente que o olhar do autor seja voltado aos cursistas alvo.

Portanto, é necessário voltar o estudo para a realidade do curso e isto não quer dizer meros exemplos na sala de aula, mas também proporcionar pesquisas que resultem em publicação de materiais como livros, artigos, cartilhas, entre outros, com linguagem acessível, isto é, sem juridiquês, que atenda o público do curso sem deixar de informar e formar.

A pesquisa foi publicada em formato de livro digital e distribuída gratuitamente para que outros discentes do curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho possam usufruiu de um texto legislativo escrito pelos pares e de acordo com a visão local, aproximando a reforma previdenciária da realidade atual, até que o texto passe por novas mudanças, necessitando de uma atualização, o que se deixa como proposta para o próximo grupo de pesquisa voltado ao tema e objetivo geral.

**Referências**

AMADO, Frederico Augusto Di Trindade. **Direito ambiental esquematizado**. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense: Método, 2014.

BARBOSA, Erivaldo Moreira. **Gestão de recursos hídricos da Paraíba**: uma análise jurídico-institucional. Tese (Doutorado em Recursos Naturais), Universidasde Federal de Campina Grande. Campina Grande, 2009.

BRASIL. **Emenda Constitucional 103/2019**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 13 nov. 2020.

FALCÃO, Joaquim; ARGUELHES, Diego Werneck. **A favor da democracia:** a construção de um curso de direito constitucional. In: Educação e Direito, Cadernos FGV. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2006.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **A reforma do ensino jurídico:** reformar o currículo ou o modelo?. In: Educação e Direito, Cadernos FGV. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2006.

HOBBES, Thomas. **Leviatã, ou Matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. Tradução de Rosina D' Agina. Consultor Jurídico Thélio de Magalhães. 2ª ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.

IFPB. Instituto Federal da Paraíba. **Segurança no Trabalho**. Disponível em: https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/30/. Acesso em: 13 nov. 2020.

MORIN, Edgar. **Saberes globais e saberes locais:** o olhar transdisciplinar. Participação de Marcos Terena. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

NADER, Paulo. **Introdução do Estudo do Direito.** 27 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Tradução de Lourdes Santos Machado. Introdução e notas de Paulo Arbousse-Bastide e Lourival Gomes Machado. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

SÁ, João Zacharias de. **Linguagem jurídica versus comunicação**. In: Educação e Direito, Cadernos FGV. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2006.